



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INDICAÇÃO Nº. 010/2026

O Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – PODEMOS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Fernando Castro Rocha, a necessidade de que o Poder Executivo Municipal avalie a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei visando alterar a redação da Lei Municipal nº 1.965/2025, e da Lei Municipal nº 1.919/2024, especificamente nos dispositivos que atribuem à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina o ônus financeiro referente aos veículos cedidos, de modo que as despesas relacionadas ao abastecimento, recuperação, conservação e manutenção do referido veículo passem a ser de responsabilidade integral do Município.

Santa Leopoldina/ES, 06 de fevereiro de 2026.


MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador - PODEMOS
Autor da Indicação



JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se diante das dificuldades financeiras enfrentadas por instituições filantrópicas, como a APAE, que prestam serviços de inestimável relevância social e pública ao Município de Santa Leopoldina.

As Leis Municipais nº 1.965/2025 e nº 1.919/2024, em sua redação atual, impõem à entidade o custeio de despesas operacionais relacionadas à manutenção veicular, o que onera de forma significativa o seu orçamento, desviando recursos que deveriam ser aplicados exclusivamente no atendimento às pessoas com deficiência assistidas pela instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que o veículo é utilizado em benefício do interesse público por meio da atuação da entidade, mostra-se justo e razoável que o Poder Executivo Municipal assuma integralmente as despesas de manutenção e abastecimento, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Santa Leopoldina.